

ATA DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

- 1. A Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú EMASA torna pública, a todos os interessados, a decisão referente à análise da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SUBESTAÇÃO, CASA DE COMANDO, REDE COLETORA, ESTAÇÕES DE RECALQUE, LIGAÇÕES E REGULARIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ESGOTO) DA EMASA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (EXCETO CONJUNTOS MOTOBOMBAS), CONFORME DETALHADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS".
- Trata-se de ata de decisão referente à abertura da habilitação do processo licitatório em tela, cuja sessão ocorreu no dia 26 de agosto de 2019.
- 3. Participam desta fase da licitação as empresas:

CONSÓRCIO PACOPEDRA TEC CIVIL – CNPJ LÍDER PACOPEDRA: 79.485.892/0001-18
PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 67.718.874/0001-50
L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ: 23.704.483/0001-00
CONSÓRCIO DALBA/GKF – CNPJ LÍDER DALBA: 03.222.465/0001-85
CFO CONSTRUTORA FONSECA E OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 19.862.375/0001-99
CONSÓRCIO SANEANDO BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CNPJ LÍDER SK: 02.359.689/0001-70
ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 78.739.158/0001-75

- Esta Comissão remeteu o referido processo à Diretoria Técnica da EMASA para análise de habilitação técnico operacional e profissional da habilitação.
- Com base no parecer emitido Diretoria Técnica da EMASA, juntamente às análises realizadas por esta Comissão Permanente de Licitação, decidiu-se o que segue.
- 6. Habilitar as licitantes:
- ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
- PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
- CONSÓRCIO DALBA/GKF
- 7. Inabilitar as licitantes:
- L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI por não comprovar ter executado os itens que seguem:
 a) No que tange a Capacidade Técnico Operacional:
 - Executado 01 unid. de Estação Elevatória/Recalque de Esgoto com potência de 10 CV;
 - b) No que tange a Capacidade Técnica Profissional:
 - Execução de Estação Elevatória/Recalque de Esgoto com potência de 10 CV;
 - c) Não comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 765.524,00.
- CONSÓRCIO SANEANDO BALNEÁRIO CAMBORIÚ por não comprovar ter executado os itens que seguem:
 - a) No que tange a Capacidade Técnico Operacional da SK TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO **EMASA**



- Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da jurisdição do licitante.
- Executado 6.700 m (seis mil e setecentos metros) de rede coletora de esgoto com diâmetro mínimo
- Executado 144 unid. (cento e quarenta e quatro unidades) de Poços de Visita com diâmetro mínimo de 600 mm:
- Executado 272 unid. (duzentos e setenta e duas unidades) de ligação predial de esgoto DN 100 mm;
- Executado 01 unid. de Estação Elevatória/Recalque de Esgoto com potência de 10 CV;
- b) No que tange a Capacidade Técnica Profissional da SK TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA: Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do profissional
- Execução de rede coletora de esgoto com diâmetro mínimo de 150 mm;
- Execução de Poços de Visita com diâmetro mínimo de 600 mm;
- Execução de ligação predial de esgoto DN 100 mm;
- Execução de Estação Elevatória/Recalque de Esgoto com potência de 10 CV.
- CONSÓRCIO PACOPEDRA TEC CIVIL por não comprovar ter executado os itens que sequem:
 - a) No que tange a Capacidade Técnico Operacional da TEC CIVIL:
 - Executado 490 m de assentamento de tubulação de PVC, FoFo, etc, DN 250mm para linha sob pressão de água ou esgoto.
 - b) No que tange a Capacidade Técnica Profissional da TEC CIVIL:
 - Execução de assentamento de tubulação de PVC, FoFo, etc, DN 250mm para linha sob pressão de água ou esgoto.

CFO CONSTRUTORA FONSECA E OLIVEIRA LTDA

- a) Não ter apresentado Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida junto ao Sistema EPROC.
- Fica aberto o prazo recursal previsto em lei a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Balneário Camboriú/SC, 26 de setembro de 2019.

ANA PAULA ARAUJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARA LILIAN GREIN SECRETÁRIA DA COMISSÃO

ADRIANI DELLAGNELO SECRETÁRIA DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

SABRINNE TORRES

MEMBRO DA COMISSÃO

ARON RODRIGO H MEMBRO DA COMISSÃO